



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 16 DE JUNHO DE 2016**

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a dar denominação de Ruas da área "A" da Planta de Loteamento Praia das Monções – Chácara São Pedro"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a dar denominação das ruas que seguem, situadas na área "A" de matrícula nº 36.313 - a regularizar - denominada Chácara São Pedro, conforme ANEXO I desta Lei.:

- **Rua Anambés**, entre a divisa com o município de Matinhos e a divisa com o Balneário Iracemã;
- **Rua Bororós**, entre a divisa com o município de Matinhos e a divisa com o Balneário Iracemã;
- **Rua Ianomâmis**, entre a divisa com o município de Matinhos e a divisa com o Balneário Iracemã;
- **Rua Mamorés**, prolongamento da rua com mesmo nome no Balneário Beltrami;
- **Rua Timbiras**, prolongamento da rua com mesmo nome no Balneário Praia das Monções;
- **Rua Tapuias**, prolongamento da rua com mesmo nome no Balneário Praia das Monções;
- **Rua Tupis**, prolongamento da rua com mesmo nome no Balneário Praia das Monções;
- **Rua Tupinambás**, prolongamento da rua com mesmo nome no Balneário Praia das Monções;
- **Rua Guanandi**, entre a Rua Bororós e o final da referida área denominada "Chácara São Pedro".

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 16 de junho de 2016.

  
**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Geral

  
**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

  
**LUIZ CARLOS KREZINSKI**  
Secretário Municipal de Habitação  
e Urbanismo